

equivalente denominação, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no CORECON. ATRIBUIÇÕES GERAIS: Realizar inspeções, auditorias, acompanhamento de despesas e execuções contratuais no âmbito de todos os órgãos municipais e entidades estatais, buscando o atendimento dos princípios da legalidade, legitimidade, eficiência, economicidade, moralidade, impessoalidade e publicidade; elaborar relatórios de vistorias e diligências; fornecer informações com vistas a elaborar o Plano Anual de Fiscalização, bem como os Programas de Auditorias e Inspeções; exercer atividades de sua área de atuação, nas unidades administrativas do Tribunal; exercer quaisquer outras atividades por determinação superior, desde que inerentes à sua área de atuação.

7. ENGENHARIA CIVIL:

REQUISITOS: Diploma, certificado ou certidão de conclusão de curso de graduação na área de Engenharia Civil, com essa ou equivalente denominação, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no CREA. ATRIBUIÇÕES GERAIS: Realizar inspeções, auditorias, acompanhamento de despesas e execuções contratuais no âmbito de todos os órgãos municipais e entidades estatais, buscando o atendimento dos princípios da legalidade, legitimidade, eficiência, economicidade, moralidade, impessoalidade e publicidade; elaborar relatórios de vistorias e diligências; fornecer informações com vistas a elaborar o Plano Anual de Fiscalização, bem como os Programas de Auditorias e Inspeções; exercer atividades de sua área de atuação, nas unidades administrativas do Tribunal; exercer quaisquer outras atividades por determinação superior, desde que inerentes à sua área de atuação.

7. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

REQUISITOS: Diploma, certificado ou certidão de conclusão de curso de graduação na área de Informática, com essa ou equivalente denominação, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou

qualquer curso superior, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, acompanhado de especialização na área de Informática, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula. Experiência mínima de 02 (dois) anos na área (*). ATRIBUIÇÕES GERAIS: Realizar inspeções, auditorias, acompanhamento de despesas e execuções contratuais no âmbito de todos os órgãos municipais e entidades estatais, buscando o atendimento dos princípios da legalidade, legitimidade, eficiência, economicidade, moralidade, impessoalidade e publicidade; elaborar relatórios de vistorias e diligências; fornecer informações com vistas a elaborar o Plano Anual de Fiscalização, bem como os Programas de Auditorias e Inspeções; exercer atividades de sua área de atuação, nas unidades administrativas do Tribunal; planejar, conceber, coordenar, gerenciar e participar de ações para a implementação de soluções de Tecnologia de Informação, prover e manter em funcionamento essa estrutura tecnológica composta por sistemas, serviços, equipamentos e programas de informática necessários ao funcionamento do Tribunal de Contas do Município de São Paulo; definir e propor normas e procedimentos a serem adotados pelo Tribunal; exercer quaisquer outras atividades por determinação superior, desde que inerentes à sua área de atuação.

(*) A comprovação da experiência se fará mediante competente registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, em cargo cuja denominação seja compatível com o cargo a que está concorrendo, e/ou Atestados, Declarações de Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, quando se tratar de cargo com terminologia incompatível com a especificada neste Edital, ou de prestação de serviço, hipótese em que também deverá apresentar notas fiscais correspondentes aos serviços prestados. Na declaração deverão constar, obrigatoriamente: nome do cargo, atribuições, que deverão ser compatíveis com o cargo a que está concorrendo, identificação do empregador ou do contratante emitente em papel timbrado, assinatura e firma reconhecida.

2.2. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos a veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei. Não haverá, por parte da São Paulo Turismo, conferência e/ou validação das informações fornecidas pelos candidatos no ato da inscrição, sendo de inteira responsabilidade de cada candidato o correto preenchimento, a veracidade e fidedignidade das informações solicitadas.

2.3. Todos os inscritos neste processo deverão apresentar a documentação solicitada, nas inscrições, nas provas e nas convocações. A inscrição não os desobriga de atender o regulamento previsto no edital do processo.

2.4. No dia de realização da prova, o candidato deverá levar o documento de identidade original.

2.5. O candidato deverá acompanhar se a inscrição foi processada.

2.6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita concordância das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.7. Após término do período de inscrição, não serão consideradas alterações e/ou complementação nos dados fornecidos.

2.8. A pessoa portadora de deficiência física, sensorial ou mental é assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, conforme estabelecido na Lei Municipal 13.398/02, e a eles será reservada 1 (uma) das vagas existentes e das que surgirem dentro da validade deste processo.

2.8.1. O candidato portador de deficiência, no ato da inscrição, deverá apresentar declaração descritiva da deficiência de que é portador, acompanhada de atestado médico especificando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a sua provável causa.

2.8.2. Os candidatos portadores de deficiência poderão, nos termos do presente Edital, concorrer ao cargo divulgado em igualdade com os demais candidatos.

2.8.3. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, classificados e aprovados no processo seletivo, deverão submeter-se à perícia médica promovida pela São Paulo Turismo, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, quando da sua convocação para contratação.

2.8.4. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo.

2.9. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das Avaliações deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários. Deverá ainda, enviar até o dia 6 de junho de 2015 impreterivelmente, via SEDEX com aviso de recebimento, para Gerência de Recursos Humanos da São Paulo Turismo, Av. Olavo Fontoura 1209 – Santana – 02012-021 São Paulo SP, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado.

2.9.1. Após esse período, a solicitação será indeferida.

2.9.2. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.9.3. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada na Internet, no endereço eletrônico www.spturis.com, na ocasião da divulgação do Comunicado de locais e horários de realização da Avaliação de Conhecimentos.

2.10. De acordo com a Lei Municipal nº 15.939, de 23 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 54.949, de 21 de março de 2014, será considerado negro, negra ou afrodescendente, o candidato que assim se autodeclare no momento da inscrição para a seleção pública pelas cotas raciais, conforme o quesito “cor ou raça” utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e a eles serão reservadas 2 (duas) das vagas existentes e das que surgirem dentro da validade deste processo.

2.10.1. A opção pela participação na seleção pública por meio da reserva de vagas garantida pela Lei nº 15.939, de 2013, é facultativa.

2.10.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado da seleção pública e, se houver sido admitido, ficará sujeito à nulidade de sua admissão, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.10.3. Os candidatos negros, negras ou afrodescendentes que optarem pela reserva de vagas de que trata este item, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção pública.

2.10.4. O candidato negro, negra ou afrodescendente aprovado dentro do número de vagas reservadas que desistir da admissão ou, ainda, que for considerado inapto terá sua vaga preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

2.10.5. Não havendo candidatos negros, negras ou afrodescendentes aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.10.6. Os candidatos negros, negras ou afrodescendentes com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas e para as vagas reservadas nos termos da Lei nº 13.398, de 31 de julho de 2002.

3. AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS

3.1. A 1ª Etapa é composta de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, versando sobre os conteúdos dos programas no ANEXO I, que terá caráter eliminatório e classificatório e será valorizada da seguinte maneira:

- de 0 (zero) a 100 (cem) pontos - Prova Objetiva;

3.1.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha constará de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas e apenas uma única resposta correta;

3.1.2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha constará dos seguintes conteúdos e respectivo número de questões:

- 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos;
- 5 (cinco) questões de Informática;
- 10 (dez) questões de Língua Inglesa;
- 10 (dez) questões de Língua Espanhola;
- 10 (dez) questões de Língua Portuguesa

3.2. A 2ª Etapa, composta de Prova Oral, de caráter eliminatório, valerá em seu conjunto 80,00 pontos, sendo 40,0 pontos para o idioma inglês e 40,0 pontos para o idioma espanhol.

4. REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES

4.1. A realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha está prevista para o dia 11 ou 12/06/2015. As informações sobre data, horário e local estarão disponíveis no endereço eletrônico www.spturis.com Diário Oficial da Cidade a partir do dia 09/06/2015, através do Comunicado de Convocação. A data para realização da Prova Oral será definida após a correção da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, com divulgação no endereço eletrônico www.spturis.com e Diário Oficial da Cidade.

4.1.2. Em caso de alteração nas datas, será realizada divulgação no endereço eletrônico www.spturis.com e Diário Oficial da Cidade.

4.2. Ao candidato só será permitida a participação nas Avaliações na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no subitem 4.1.

4.3. Será de responsabilidade do candidato, buscar as informações referentes à data, horário e local de realização das provas.

4.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto;
- caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

4.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

4.5. As Avaliações terão início no horário e local estipulado no Comunicado de Convocação, não sendo permitida a entrada de candidatos após o horário indicado, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso. Não haverá segunda chamada em nenhuma hipótese em caso de ausência do candidato.

4.6. Não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de aplicação das Avaliações portando material de consulta, nem aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, telefone celular, palmtop, smartphones, etc.). O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato do processo seletivo, constituindo tentativa de fraude.

4.7. A 1ª Etapa, composta de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, terá a duração de 4 (quatro) horas.

4.7.1. Iniciadas as Avaliações, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora do início das Avaliações.

4.8. Para a realização das Avaliações, o candidato terá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

4.8.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

4.8.2. Ao terminar as Avaliações, o candidato entregará ao fiscal as folhas de resposta, cedida para a execução da avaliação.

4.9. O gabarito das questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será divulgado no endereço eletrônico da São Paulo Turismo www.spturis.com e Diário Oficial da Cidade.

4.10. A arguição da prova oral será realizada por banca examinadora da São Paulo Turismo, composta por 2 (dois) integrantes indicados pela Diretoria de Turismo e Entretenimento, e mais 1 (um) integrante indicado pela Gerência de Recursos Humanos da São Paulo Turismo.

4.10.1. Na prova oral, o candidato deverá ler e responder as perguntas que lhe forem entregues por escrito, bem como responder à arguição da banca examinadora.

4.10.2. Em hipótese alguma, o candidato poderá assistir à prova de outro candidato.

4.10.3. Os candidatos não poderão, durante a realização da prova, manter comunicação entre si, utilizar máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, ou, ainda, fazer qualquer anotação.

5. CORREÇÃO DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS

5.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.2. A nota em cada questão da Prova Objetiva será igual a 2,0 (dois) pontos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova.

5.3. Serão considerados habilitados na 1ª Etapa, portanto, convocados para a Prova Oral, os candidatos que atingirem o mínimo de 50% de acertos e não zerarem em nenhum conteúdo da Prova Objetiva.

5.4. Os candidatos aprovados na forma do subitem 5.3. serão ordenados em ordem decrescente das notas obtidas para realização da Prova Oral.

5.5. Na avaliação da prova oral serão considerados, para cada idioma, os critérios do quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ORAL

Aspectos avaliados	Pontos - Inglês	Pontos - Espanhol
Domínio do conhecimento	10,0	10,0
Articulação do raciocínio	10,0	10,0
Capacidade de argumentação	10,0	10,0
Uso correto do vocabulário	10,0	10,0
VALOR TOTAL	80,0	

5.5.1. A nota na prova oral será a soma das notas obtidas em cada área de conhecimento indicada no subitem 3.3. deste edital.

5.5.2. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 40,0 pontos na prova oral ou que não comparecer para a realização da prova.

5.6. A nota final do candidato será a somatória dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova Oral.

5.7. Os candidatos aprovados na forma do subitem 5.6. serão ordenados em ordem decrescente da nota final. Na hipótese de igualdade de nota final e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso);
- tiver maior idade;
- sorteio.

5.8. O candidato não habilitado na Avaliação de Conhecimentos será eliminado do processo seletivo.

6. RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O resultado do processo seletivo estará disponível para consulta no endereço eletrônico da São Paulo Turismo www.spturis.com e Diário Oficial da Cidade.

6.2. A classificação final dos candidatos na seleção pública dar-se-á de acordo com a pontuação obtida, conforme disposto neste edital.

6.3. A publicação do resultado definitivo da seleção pública será feita em 3 (três) listas, contendo:

I - a primeira, a classificação de todos os candidatos aprovados, inclusive das pessoas com deficiência, na forma da Lei nº 13.398, de 2002, e dos candidatos aprovados negros, negras ou afrodescendentes;

II - a segunda, apenas a classificação das pessoas com deficiência;

III - a terceira, apenas a classificação dos candidatos aprovados negros, negras e afrodescendentes, observada a equidade de gênero.

7. RECURSOS

7.1. Será admitido recurso quanto a:

- gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
- resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
- resultado da Prova Oral.

7.2. O prazo para interposição de recurso será de 1 (um) dia útil, após a data de divulgação de cada um dos eventos previstos no subitem 7.1 deste Edital.

7.3. Todos os recursos devem ser devidamente fundamentados e protocolados junto a São Paulo Turismo S.A., na Gerência de Recursos Humanos, Av. Olavo Fontoura, 1.209 - Portão 35 - Prédio Telecom - São Paulo, SP, das 10h00 às 15h00.

7.4. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR, telegrama etc.) ou outro meio que não seja o estabelecido no item 7.3.

7.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

7.6. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

7.7. Os candidatos deverão enviar o recurso conforme modelo a seguir:

Modelo de Identificação de Recurso

Processo Seletivo: São Paulo Turismo

Candidato à vaga: Técnico em Turismo

Número do Edital: 02/2015

Fase: _____

Fundamentação e argumentação lógica, clara, consistente e objetiva do pleito.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Eu, _____

inscrição nº _____, CPF nº _____, declaro, para

fins de isenção do pagamento do valor da inscrição no Concurso Público do Tribunal de Contas

do Município de São Paulo, para o cargo de **Agente de Fiscalização**, especialidade

_____, que a composição de minha renda familiar

corresponde ao discriminado no quadro a seguir:

RENDA FAMILIAR (membros da família residente sob o mesmo teto, inclusive o próprio candidato)				
Nome completo	Grau de parentesco	Data de nascimento	CPF	Remuneração Mensal (R\$)

Estou ciente que poderei ser responsabilizado criminalmente caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

Em ____/____/2015.

Assinatura do candidato (a)

Período: 01/07/2015 a 30/11/2015 – 10 vagas mais cadastro reserva

Descrição Sumária das Atividades:

Destinado as atividades de promoção do turismo na cidade de São Paulo através da elaboração de projetos especiais e da prestação de informação turística de qualidade aos turistas nacionais, internacionais e à população com serviço de padrão de excelência internacional.

1.2. O período de trabalho será o acima especificado para cada cargo, com possibilidade de ser prorrogado por uma única vez, observando o limite total de 12 (doze) meses de contratação.

1.3. Os selecionados serão convocados conforme necessidade e critérios da empresa, exclusivamente para o suprimento de pessoal no período acima especificado.

1.4. As contratações serão sob Regime de Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) com as condições constantes neste Edital.

1.5. Benefícios:

- auxílio refeição no valor de R\$ 31,00 (trinta e um reais) por dia trabalhado;

- vale transporte referente aos dias trabalhados.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de 01 a 06 de junho de 2015, pessoalmente, podendo ser prorrogadas a critério da São Paulo Turismo.

2.1.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá comparecer pessoalmente nos dias 01, 02, 03, 04, 05 ou 06/06/2015, no horário das 14h00 às 17h00, observado o horário oficial de Brasília/DF, na Central de Informação Turística Galeria Olido – Av. São João, 473 – Centro. A inscrição será efetuada por meio do preenchimento de formulário específico.

2.1.2. Em caso de prorrogação, será realizada uma nova divulgação no endereço eletrônico www.spturis.com e Diário Oficial da Cidade.

2.1.3. Não serão aceitas inscrições de pessoas condenadas penalmente à pena de interdição temporária de direitos, na modalidade proibição de se inscrever em concurso, avaliação ou exames públicos, nos termos do art. 47, V, do Código Penal.

2.1.4. Os candidatos estarão isentos de taxa de inscrição.

Nome do Candidato: _____

CPF: _____
RG: _____
e-mail: _____

7.8. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.9. Se do exame de recursos resultar anulação ou alteração de item de questão objetiva integrante da Avaliação de Conhecimentos, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.10. Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito da Avaliação de Conhecimentos serão divulgadas em dois dias úteis, no endereço eletrônico da São Paulo Turismo www.spturis.com e Diário Oficial da Cidade, quando da divulgação do gabarito definitivo.

8. PROCEDIMENTOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São condições para contratação dos aprovados:

a) Conhecer as condições estabelecidas neste Edital e certificar-se de que possui os requisitos exigidos do cargo de seu interesse;

b) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas na legislação vigente;

c) Ter idade mínima de 18 anos;

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

e) Estar em gozo dos seus direitos políticos;

f) Não possuir antecedentes criminais;

g) Não ter sido empregado efetivo da São Paulo Turismo nos últimos 6 (seis) meses e atender o que dispõe a Lei Municipal 10.793/89 no parágrafo 2º do artigo 3º, sendo vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para funções diferentes, pelo prazo de 2 (dois) anos a contar do término do contrato por prazo determinado.

h) Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social, com baixa do último emprego;

i) Não ser servidor da Administração Direta ou Indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas nos termos do art.37, inciso XVI da Constituição Federal.

8.2. Observada a ordem de classificação, os candidatos, serão convocados para exame médico, em número necessário ao preenchimento de vagas.

8.3. A admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, negras ou afrodescendentes.

8.4. Se o candidato for classificado em mais de uma lista, deverá ser obedecida a seguinte ordem:

I – nomeação pelas vagas destinadas à ampla concorrência, ficando o candidato automaticamente excluído das demais listas de classificação;

II – nomeação pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 13.398, de 31 de julho de 2002, ficando o candidato automaticamente excluído das demais listas de classificação;

III – nomeação pelas vagas reservadas a candidatos negros, negras ou afrodescendentes, ficando o candidato automaticamente excluído das demais listas de classificação.

8.5. No lugar do candidato excluído na forma do item 8.4, será admitido o candidato subsequente da respectiva lista, respeitada a ordem de classificação.

8.6. O candidato deverá gozar de boa saúde, atestada pelo exame médico realizado pela São Paulo Turismo S.A. O candidato inabilitado no exame médico, não será contratado e será automaticamente excluído da lista final de classificados.

8.7. Os candidatos classificados no exame médico, em número necessário ao preenchimento das vagas, deverão apresentar a documentação exigida neste Edital.

9. DOCUMENTOS

9.1. Por ocasião da contratação, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- Carteira de Trabalho - CTPS, já com baixa do último emprego, inclusive anteriores;

- 1 foto 3x4 colorida (recente);

- 2 cópias Cédula de Identidade (RG);

- 2 cópias Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

- Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

- 1 cópia Título Eleitoral;

- 1 cópia Último comprovante de votação (1º e 2º turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral;

- 1 cópia Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela CEF ou Banco do Brasil);

- 1 cópia Certificado de quitação militar;

- 1 cópia Carteira de Habilitação;

- 1 cópia Última Declaração de Imposto de Renda (ou uma declaração dos bens que possui atualmente);

- 1 cópia Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;

- 1 cópia Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes (até 21 anos, ou 24 anos se universitários);

- 2 cópias Comprovante de endereço com CEP (em nome do candidato);

- 1 cópia Carteira de Vacinação dos filhos até 6 anos de idade;

- 1 cópia Comprovante de Frequência Escolar dos filhos de 7 à 14 anos de idade;

- 1 cópia Comprovante de Aposentadoria;

- 1 cópia Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos do cargo;

- 1 cópia Currículo;

- Atestado de Antecedentes Criminais.

9.2. A ausência ou a apresentação incompleta/incorreta da documentação exigida implicará na não contratação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O não comparecimento às convocações, qualquer que seja o motivo alegado, ou ainda a não apresentação de documentação exigida, excluirá o candidato do processo seletivo.

10.2. A validade desta Seleção Pública Simplificada é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da divulgação do seu resultado oficial.

10.3. A aprovação do candidato neste processo seletivo público não lhe dá direito à contratação, não estando a São Paulo Turismo obrigada a fazê-lo.

10.4. A Empresa se reserva o direito de dispensar candidatos após convocação ou realização de exames médicos, ou entrega de documentos para admissão, em caso de necessidade de republição da relação dos aprovados, determinada por resultado favorável a recurso.

10.5. A inexistência das informações/documentações prestadas de qualquer tipo, por qualquer motivo alegado a qualquer tempo, excluirá o candidato do processo seletivo ou tornará nulo o contrato de trabalho se já contratado.

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Conceituação, terminologia, natureza e características da indústria do turismo, impactos do turismo. DEMANDA: Conceituação, fatores de influência. PRODUTO TURÍSTICO: Conceitos, componentes e particularidades do produto turístico. ROTEIROS TURÍSTICOS: Conceituação, classificação. City TOURS: conceitos e tipos de city tours, fatores a serem considerados na elaboração de city tours. A ESTRUTURA MUNICIPAL DE TURISMO: São Paulo Turismo, COMTUR, LEGISLAÇÃO TURÍSTICA: legislação de suporte às atividades de turismo no âmbito nacional, estadual e municipal. SÃO PAULO: História, Atrativos, Serviços e Roteiros Turísticos da cidade.

INFORMÁTICA: Pacote Office. Microsoft Word 2003 e/ou versões superiores: estrutura dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, ortografia e gramática, controle de quebras (seção e página), numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, caixas de texto. Microsoft Excel 2003 e/ou versões superiores: estrutura das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras, numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação. Windows 2003: pastas, diretórios e subdiretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, painel de controle. Navegação na internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas. Redes Microsoft (compartilhamento de pastas e arquivos); localização e utilização de computadores e pastas remotas; mapeamento de unidades da rede. Correio eletrônico: envio de mensagens (anexação de arquivos, cópias). Conceitos e tecnologias relacionados à Internet e Intranet. Conhecimento de Word, Excel e PowerPoint.

INGLÊS E ESPANHOL: Estratégias de leitura: compreensão e interpretação geral do texto; reconhecimento de informações específicas; capacidade de análise e síntese; inferência e predição; reconhecimento do vocabulário mais frequente em textos não-literários; palavras cognatas e falsos cognatos. Estratégias discursivas: tipo de texto; função e estrutura discursivas; marcadores de discurso; elementos de coesão. Aspectos gramaticais: conhecimento dos tempos e modos verbais; uso de preposições, conjunções, pronomes e modais; concordância nominal e verbal; formação e classe de palavras; relações de coordenação e subordinada. Redação, em inglês, sobre turismo.

LÍNGUA PORTUGUESA: Estrutura, compreensão e interpretação de diversos textos (verbal e não verbal). Níveis e funções de linguagem. Processos de composição dos textos narrativos, descritivos e dissertativos. Linguagem: conotação e denotação, figuras de linguagem, formas do discurso. Ortografia vigente no Brasil. Palavras: classificação, estrutura, formação e flexão. Emprego correto de palavras e expressões. Frase oração e período: estrutura, organização, classificação. Termos da oração e suas funções. Relações sintático-semânticas entre as orações de um período. Sintaxe de concordância, de regência e colocação. Crase. Recursos de pontuação.

EDITAIS

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PUBLICAÇÃO Nº 081/CMDCA-SP/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CMDCA/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.069/90 – ECA, comunica o cancelamento da Reunião Ordinária do dia 01/06/15.

GESTÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2015-1-096

DEPARTAMENTO DE GESTAO DE SUPRIMENTOS E SERVICOS

ENDERECO: RUA LIBERO BADARO, 425

2014-0.317.160-9 DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

APENACAO:AP.13.010.0029/2015 13. 10- GABINETE DO SECRETARIO APENADO:02.558.157/0001-62 TELEFONICA BRASIL S.A. EMPENHO:140/2015 CONTRATO:CT.01.2AM.LURB/2014 TIPO:MULTARECURSO:INDEFERIDO RECURSO CONHECIDO TEMPESTIVO, MAS NEGADO PROVIMENTO NO MERITO, EIS QUE A EMPRESA NAO COMPROVOU A EXISTENCIA DE MOTIVOS CAPAZES DE ILIDIR A APLICACAO DA PENALIDADE DE MULTA IMPOSTA PELA COJUCO.

ARICANDUVA/FORMOSA/ CARRÃO

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2015-1-096

SUBPREFEITURA ARICANDUVA-FORMOSA-CARRAO

ENDERECO: RUA ATUCURI 699

2013-0.315.960-7 JULIO CESAR OLIVIERI

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2014-0.051.787-3 CONCEICAO APARECIDA DA COSTA

ABREU

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2014-0.160.763-9 FRANCISCO JOSE DA CRUZ

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2015-0.108.719-0 NICOLA TADEU FLOCCO

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

BUTANTÁ

GABINETE DA SUBPREFEITA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 61/SP – BT/15.

COOPERANTE: Associação Amigos do Jardim Olímpia

ENDERECO: Praça Parque Jardim Olímpia nº 44 CEP: 05542-125

TEL: (11) 3735-0125

OBJETO DA COOPERAÇÃO: Praça Parque Jardim Olímpia,

localizada na confluência das Ruas Julieta do Espírito Santo Pinheiro e Dionísio Pedrelini.

ÁREA (m2)/EXTENSÃO (m linear): 2.325 m² (dois mil e trezentos e vinte cinco metros quadrados).

SERVIÇOS PROPOSTOS: Ajardinamento, preservação, conservação e manutenção do local e dos equipamentos de ginástica para terceira idade já existentes

NÚMERO DE PLACAS OU ADESIVOS INDICATIVOS DA COOPERAÇÃO: 02 (duas) placas.

TAMANHO DAS PLACAS OU ADESIVOS: 0,40m de altura por 0,60m de largura, afixada a uma altura máxima de 0,50m do solo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura deste Termo.

DO PROCESSO n.º 2014-0.328.396-2

A Municipalidade de São Paulo, por intermédio da Subprefeitura do Butantã, representada, neste ato, pela Excelentíssima Subprefeita Designada **Maria Rosa da Silva**, e a COOPERANTE representada pelo Sr. Antônio Carlos Parente, RG nº 5.838.366-9, CPF nº 822.157.078-87, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo/Capital, objetivando a execução e manutenção de

melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas, e a conservação de áreas públicas, com base no Decreto nº 52.062 de 30 de dezembro de 2010, têm entre si assente o que segue:

1. A COOPERANTE compromete-se a executar, pelo prazo mencionado acima, e nos termos da Portaria nº 31/SMSP/GAB/11, que faz parte integrante deste Termo, os serviços de manutenção e conservação, tal como descritos na proposta apresentada, aprovada pela Subprefeitura do Butantã, em relação ao objeto desta cooperação.

2. A participação da Municipalidade, através da Subprefeitura do Butantã, consistirá em fiscalizar a execução dos serviços propostos, promovendo os entendimentos necessários junto aos demais órgãos públicos envolvidos.

3. A Subprefeitura do Butantã fornecerá as instruções necessárias à perfeita execução deste Termo, dirimindo as dúvidas eventualmente existentes.

4. A COOPERANTE será a única responsável pela realização dos serviços descritos na sua proposta de cooperação, arcando com todas as despesas decorrentes da execução do presente Termo, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de São Paulo, ficando responsável por qualquer dano causado à Administração Pública e a terceiros.

5. A COOPERANTE compromete-se a iniciar os serviços propostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a assinatura deste Termo de Cooperação, executando-os durante todo o seu prazo de vigência.

6. A COOPERANTE poderá colocar no local 02 placas (adesivos) indicativas da cooperação, tal como aprovado pela Subprefeitura.

7. A critério da Subprefeitura, as mensagens indicativas da cooperação poderão ter suas localizações alteradas, devido a razões de interesse público, como a realização de obras no local.

8. A COOPERANTE se responsabilizará pela instalação e segurança das mensagens indicativas, bem como pela reparação de danos que porventura causar, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade municipal, ou de terceiros, especialmente no que se refere a acidentes de qualquer natureza, inclusive com seus prepostos.

9. A COOPERANTE não poderá, em qualquer hipótese, sob pena de imediata rescisão do Termo de Cooperação, promover o fechamento da área objeto da cooperação ou, por qualquer modo, restringir seu uso público, bem como não poderá utilizá-la para fins diversos daqueles estabelecidos neste Termo.

10. A Subprefeitura do Butantã exercerá permanente fiscalização sobre os serviços propostos, bem como, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, poderá rescindir o presente Termo de Cooperação, sem direito a qualquer indenização ou retenção por parte do cooperante.

11. No caso de descumprimento do presente Termo o COOPERANTE será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de sua imediata rescisão, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

12. Encerrada a cooperação, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo as placas ser retiradas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13. Encerrado o prazo previsto nos itens 11 e 12 supra, não sendo retiradas as placas, serão as mesmas consideradas anúncios irregularmente instalados, ficando sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.223/06.

14. A COOPERANTE aceita todas as condições deste Termo, o qual lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 63/SP – BT/15.

COOPERANTE: Associação Amigos do Jardim Olímpia.

ENDERECO: Praça Parque Jardim Olímpia, 44 CEP: 05542-125

TEL: (11) 3735-0125

OBJETO DA COOPERAÇÃO: Praça Vera Ferraz Donnini, localizada entre as Ruas Julieta do Espírito Santo Pinheiro, Fernando Belmont e Gregório Zucchini.

ÁREA (m2)/EXTENSÃO (m linear):4.500 m² (Quatro mil e quinhentos metros quadrados).

SERVIÇOS PROPOSTOS: Ajardinamento, preservação, conservação e manutenção do local.

NÚMERO DE PLACAS OU ADESIVOS INDICATIVOS DA COOPERAÇÃO: 8 (oito) placas.

TAMANHO DAS PLACAS OU ADESIVOS: 0,40m de altura por 0,60m de largura, afixada a uma altura máxima de 0,50m do solo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura deste Termo.

DO PROCESSO n.º 2014-0.328.377-6

A Municipalidade de São Paulo, por intermédio da Subprefeitura do Butantã, representada, neste ato, pela Excelentíssima Subprefeita Designada **Maria Rosa da Silva**, e o COOPERANTE representada pelo Sr. Antônio Carlos Parente, RG nº 5.838.366-9, CPF nº 822.157.078-87, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo/Capital, objetivando a execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas, e a conservação de áreas públicas, com base no Decreto nº 52.062 de 30 de dezembro de 2010, têm entre si assente o que segue:

1. A COOPERANTE compromete-se a executar, pelo prazo mencionado acima, e nos termos da Portaria nº 31/SMSP/GAB/11, que faz parte integrante deste Termo, os serviços de manutenção e conservação, tal como descritos na proposta apresentada, aprovada pela Subprefeitura do Butantã, em relação ao objeto desta cooperação.

2. A participação da Municipalidade, através da Subprefeitura do Butantã, consistirá em fiscalizar a execução dos serviços propostos, promovendo os entendimentos necessários junto aos demais órgãos públicos envolvidos.

3. A Subprefeitura do Butantã fornecerá as instruções necessárias à perfeita execução deste Termo, dirimindo as dúvidas eventualmente existentes.

4. A COOPERANTE será a única responsável pela realização dos serviços descritos na sua proposta de cooperação, arcando com todas as despesas decorrentes da execução do presente Termo, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de São Paulo, ficando responsável por qualquer dano causado à Administração Pública e a terceiros.

5. A COOPERANTE compromete-se a iniciar os serviços propostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a assinatura deste Termo de Cooperação, executando-os durante todo o seu prazo de vigência.

6. A COOPERANTE poderá colocar no local 8 placas (adesivos) indicativas da cooperação, tal como aprovado pela Subprefeitura.

7. A critério da Subprefeitura, as mensagens indicativas da cooperação poderão ter suas localizações alteradas, devido a razões de interesse público, como a realização de obras no local.

8. A COOPERANTE se responsabilizará pela instalação e segurança das mensagens indicativas, bem como pela reparação de danos que porventura causar, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade municipal, ou de terceiros, especialmente no que se refere a acidentes de qualquer natureza, inclusive com seus prepostos.

9. A COOPERANTE não poderá, em qualquer hipótese, sob pena de imediata rescisão do Termo de Cooperação, promover o fechamento da área objeto da cooperação ou, por qualquer modo, restringir seu uso público, bem como não poderá utilizá-la para fins diversos daqueles estabelecidos neste Termo.

10. A Subprefeitura do Butantã exercerá permanente fiscalização sobre os serviços propostos, bem como, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, poderá rescindir o presente Termo de Cooperação, sem direito a qualquer indenização ou retenção por parte do cooperante.

11. No caso de descumprimento do presente Termo o COOPERANTE será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de sua imediata rescisão, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

12. Encerrada a cooperação, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo as placas ser retiradas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13. Encerrado o prazo previsto nos itens 11 e 12 supra, não sendo retiradas as placas, serão as mesmas consideradas anúncios irregularmente instalados, ficando sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.223/06.

14. A COOPERANTE aceita todas as condições deste Termo, o qual lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 64/SP – BT/15.

COOPERANTE: Associação Amigos do Jardim Olímpia

ENDERECO: Praça Parque Jardim Olímpia, 44 CEP: 05542-125

TEL: (11) 3735-0125

OBJETO DA COOPERAÇÃO: Área pública, localizada na Rua Dionísio Pedrelini.

ÁREA (m2)/EXTENSÃO (m linear): 486 m² (Quatrocentos e oitenta e seis metros quadrados).

SERVIÇOS PROPOSTOS: Ajardinamento, preservação, conservação e manutenção do local.

NÚMERO DE PLACAS OU ADESIVOS INDICATIVOS DA COOPERAÇÃO: 1 (uma) placa.

TAMANHO DAS PLACAS OU ADESIVOS: 0,40m de altura por 0,60m de largura, afixada a uma altura máxima de 0,50m do solo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura deste Termo.

DO PROCESSO n.º 2014-0.328.394-6

A Municipalidade de São Paulo, por intermédio da Subprefeitura do Butantã, representada, neste ato, pela Excelentíssima Subprefeita Designada **Maria Rosa da Silva**, e o COOPERANTE representada pelo Sr. Antônio Carlos Parente, RG nº 5.838.366-9, CPF nº 822.157.078-87, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo/Capital, objetivando a execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas, e a conservação de áreas públicas, com base no Decreto nº 52.062 de 30 de dezembro de 2010, têm entre si assente o que segue:

1. A COOPERANTE compromete-se a executar, pelo prazo mencionado acima, e nos termos da Portaria nº 31/SMSP/GAB/11, que faz parte integrante deste Termo, os serviços de manutenção e conservação, tal como descritos na proposta apresentada, aprovada pela Subprefeitura do Butantã, em relação ao objeto desta cooperação.

2. A participação da Municipalidade, através da Subprefeitura do Butantã, consistirá em fiscalizar a execução dos serviços propostos, promovendo os entendimentos necessários junto aos demais órgãos públicos envolvidos.

3. A Subprefeitura do Butantã fornecerá as instruções necessárias à perfeita execução deste Termo, dirimindo as dúvidas eventualmente existentes.

4. A COOPERANTE será a única responsável pela realização dos serviços descritos na sua proposta de cooperação, arcando com todas as despesas decorrentes da execução do presente Termo, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de São Paulo, ficando responsável por qualquer dano causado à Administração Pública e a terceiros.

5. A COOPERANTE compromete-se a iniciar os serviços propostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a assinatura deste Termo de Cooperação, executando-os durante todo o seu prazo de vigência.

6. A COOPERANTE poderá colocar no local 1 placa (adesivos) indicativas da cooperação, tal como aprovado pela Subprefeitura.

7. A critério da Subprefeitura, as mensagens indicativas da cooperação poderão ter suas localizações alteradas, devido a razões de interesse público, como a realização de obras no local.

8. A COOPERANTE se responsabilizará pela instalação e segurança das mensagens indicativas, bem como pela reparação de danos que porventura causar, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade municipal, ou de terceiros, especialmente no que se refere a acidentes de qualquer natureza, inclusive com seus prepostos.

9. A COOPERANTE não poderá, em qualquer hipótese, sob pena de imediata rescisão do Termo de Cooperação, promover o fechamento da área objeto da cooperação ou, por qualquer modo, restringir seu uso público, bem como não poderá utilizá-la para fins diversos daqueles estabelecidos neste Termo.

10. A Subprefeitura do Butantã exercerá permanente fiscalização sobre os serviços propostos, bem como, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, poderá rescindir o presente Termo de Cooperação, sem direito a qualquer indenização ou retenção por parte do cooperante.

11. No caso de descumprimento do presente Termo o COOPERANTE será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de sua imediata rescisão, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.